



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Responsável pela Demanda:** Bruno Rodrigues Machado **Matrícula:** 2.094

**Contato/Email para esclarecimentos:** admefinancas@tupaciguara.mg.gov.br

## 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de flores e arranjos de flores nobres, tropicais e de campo, para utilização nos eventos do Centro Administrativo e decoração das mesas de cerimoniais para as solenidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como para renovação e revitalização dos jardins da praça onde se localiza o prédio do Centro Administrativo.

1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 2 – JUSTIFICATIVA

### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo fato desta Administração não possuir recursos humanos qualificados para a confecção dos arranjos, tampouco dispor dos itens para o fornecimento dos produtos constantes do Objeto.

A Administração é um Órgão que recebe personalidades, como Deputados, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Empresários e Assessores diversos, além de ter que



cumprir certos protocolos e costumes quando da realização de eventos reuniões, para os quais se fazem necessários o itens listados.

Por haver a necessidade de se adquirir material a ser utilizado na ornamentação e manutenção da praça onde se localiza o Centro Administrativo.

## 2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação de empresa para fornecimento de flores, arranjos, grama e afins, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e rotineira e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	.Orquídeas (vaso)	50	Und
02	Crisântemo margarida (pacote)	60	Und
03	Kalonchoe (vaso)	100	Und
04	Ramalhete de flores, com flores floral F1, 1 pacote de avenca, 1 pacote de flor do campo, 1 pacote de aster, 1 pacote cadia e 12 botões de rosa.	30	Und
05	Arranjo de flores com 12 rosas, 1 pacote de avenca, 1 pacote de tango e 1 pacote de gipsófila	15	Und
06	Palmeira areca de locuba medindo no mínimo 4 metros	20	Und
07	Grama esmeralda	900	M2
08	Coqueiro fênix	15	Und
09	Palmeira areca de locuba medindo no mínimo 5 metros	10	Und

## 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na(s) seguinte(s) dotação(ões):



Fonte Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de

Consumo

Ficha: 71

Fonte de Recursos: 0709.0000.0000

## **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos bens é de 9 meses, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa parcelada.

8.2. Caso não seja possível a entrega ou execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Alves de Faria s/n, CEP: 38.480-000, Bairro Tiradentes, Tupaciguara – MG.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Trinta (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Médio

## **9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

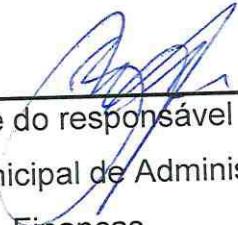
## **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja



dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21. 10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tupaciguara - MG, 04 de Março de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome do responsável Secretário Municipal de Administração e Finanças	Data: 04/03/2024.  Nome do Responsável Secretário Municipal de Administração e Finanças